ETP Nº SEI 0006354 - SEMAD/GSL/EPC-TRI/EPC-JGA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

- **Área Requisitante:** SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, DOUGLAS C. MOREIRA
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, ESTER LOPES CANÇADO DE SOUZA
- SECRETÁRIA MUNICIPAL DE AÇÃO E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, JESSINAIDER H. C. L. LOPES.
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE SÁUDE, LEANDRO XAVIER DE ARAÚJO
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE CULTURA, ESPORTE, TURISMO E LAZER, ANDRÉ B DE ALMEIDA
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, CLENILSON BATISTA CAETANO.
- SECRETÁRIO MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE, ROBERTO KENNEDY SANTOS

Responsável(is) pela elaboração: Josiane Gomes Amorim

Objeto: Aquisição de café torrado e moído para atender às necessidades das Secretarias e demais unidades administrativas do Município de João Pinheiro/MG, conforme condições, quantidades e especificações estabelecidas no Termo de Referência.

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

1 - DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO, CONSIDERADO O PROBLEMA A SER RESOLVIDO SOB A PERSPECTIVA DO INTERESSE PÚBLICO

A presente contratação decorre da necessidade de assegurar o abastecimento regular de café torrado e

moído nas Secretarias e demais unidades administrativas do Município de João Pinheiro/MG, para atendimento do consumo dos servidores no exercício de suas atividades e, quando pertinente, de visitantes e usuários dos serviços públicos, no âmbito das rotinas institucionais.

Conforme as demandas formalizadas no Documento de Formalização da Demanda — DFD, a necessidade abrange as Secretarias Municipais de Administração, Educação, Saúde, Ação e Desenvolvimento Social, Obras e Serviços Públicos, Agricultura e Meio Ambiente e Cultura, Esporte e Lazer, compreendendo suas respectivas unidades e departamentos. A distribuição dessas atividades em diferentes locais exige planejamento integrado do abastecimento, considerando as necessidades específicas e o consumo estimado de cada unidade.

O problema a ser resolvido consiste em atender essa demanda recorrente de maneira planejada e compatível com o consumo efetivo, reduzindo os riscos de desabastecimento, de aquisições pontuais em condições menos vantajosas e de formação de estoques excessivos. Por se tratar de produto alimentício sujeito a prazo de validade e a condições adequadas de conservação, o abastecimento deve observar a capacidade de armazenamento e a reposição oportuna, de modo a prevenir perdas e desperdícios.

Sob a perspectiva do interesse público, a contratação visa atender a uma necessidade de apoio às atividades institucionais, mediante disponibilização de produto com qualidade adequada ao consumo e controle das quantidades destinadas às unidades municipais. O atendimento conjunto das demandas busca favorecer a padronização do produto e das condições de fornecimento, o planejamento das despesas e a economicidade das aquisições.

Dessa forma, a necessidade administrativa compreende assegurar a disponibilidade regular de café nas unidades demandantes, em quantidades justificadas e proporcionais às suas necessidades, conciliando o abastecimento com a gestão eficiente dos estoques, a segurança do produto e a utilização responsável dos recursos públicos.

2 - DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO DA CONTRATAÇÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL, SEMPRE QUE ELABORADO, DE MODO A INDICAR O SEU ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A presente contratação consta do Plano de Contratações Anual vigente.

3 - REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação terá vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da formalização da contratação, para atendimento das demandas das Secretarias Municipais, departamentos e demais unidades da Prefeitura de João Pinheiro/MG, assegurando o fornecimento regular de café torrado e moído destinado ao consumo nas unidades municipais.

A contratação deverá atender aos seguintes requisitos:

Forma de entrega: O fornecimento do café torrado e moído ocorrerá de forma parcelada, conforme as necessidades das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, mediante emissão da Nota de Autorização de Fornecimento — NAF, vinculada ao instrumento de contratação, com indicação dos quantitativos e do local de entrega.

Prazo de entrega: As entregas deverão ser realizadas em até **3 (três) dias corridos**, contados do recebimento da NAF pela contratada, nos endereços previstos no Termo de Referência e indicados na respectiva solicitação, dentro do Município de João Pinheiro/MG, observados os horários de recebimento estabelecidos pela Administração.

Justificativa da entrega parcelada: A entrega parcelada justifica-se pela necessidade de abastecimento regular das diversas Secretarias e unidades municipais, considerando o consumo gradual do produto e as particularidades da demanda de cada unidade. Essa sistemática permite compatibilizar as solicitações com os estoques disponíveis e a capacidade de armazenamento, evitando volumes excessivos, reduzindo riscos de vencimento e desperdício e favorecendo a conservação do café e a utilização eficiente dos recursos públicos.

Responsabilidade do fornecedor:

a) Realizar o transporte, o descarregamento e a entrega dos produtos nos locais indicados pela Administração, em condições adequadas de higiene e conservação, protegendo-os contra umidade, contaminação e danos às embalagens, com todos os custos incluídos no preço contratado, sem cobrança adicional ao Município;

b) Efetuar as entregas nas quantidades, nos prazos e nas condições estabelecidas no Termo de Referência e na NAF, acompanhadas da documentação fiscal correspondente;

c) Fornecer café em perfeitas condições de consumo, em conformidade com as especificações técnicas e a marca aceita no certame, acondicionado em embalagens originais do fabricante, íntegras, resistentes e devidamente lacradas. Os produtos deverão apresentar rotulagem em conformidade com as normas aplicáveis, identificação do lote e prazo de validade, atendendo à validade mínima remanescente estabelecida no Termo de Referência;

d) Substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, contado do recebimento da notificação da Administração, os produtos que apresentarem embalagens danificadas ou violadas, avarias, alterações de qualidade, vencimento, validade inferior à exigida, divergências de especificação ou qualquer outra desconformidade com as condições contratadas;

e) Cumprir os prazos de entrega e comunicar prontamente à fiscalização qualquer ocorrência que possa comprometer o fornecimento, apresentando justificativa e medidas para sua regularização, sem prejuízo da responsabilidade pelos danos decorrentes de sua atuação e da apuração de atrasos injustificados;

f) Manter, durante toda a execução da contratação, as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo licitatório, bem como prestar os esclarecimentos solicitados e atender às determinações regulares da fiscalização.

Recebimento: Os produtos serão recebidos provisoriamente por agente designado pela Administração e, definitivamente, após a verificação dos quantitativos, das especificações, da integridade das embalagens e dos prazos de validade, conforme procedimentos e prazos previstos no Termo de Referência. Os produtos em desacordo serão rejeitados, total ou parcialmente, e deverão ser substituídos pela contratada no prazo estabelecido, sem ônus adicional para o Município.

Penalidades: O descumprimento das obrigações contratuais, especialmente quanto aos prazos de entrega, à qualidade dos produtos, às especificações e à substituição dos itens rejeitados, sujeitará a contratada às sanções cabíveis previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no instrumento de contratação, mediante regular processo administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

Requisito de qualidade sensorial: A definição de nota mínima de Qualidade Global – QG igual ou superior a 7,3 (sete vírgula três) pontos tem por objetivo estabelecer parâmetro técnico e objetivo para avaliação da qualidade sensorial do café a ser adquirido, reduzindo a subjetividade na análise do produto e permitindo a verificação uniforme das propostas.

A adoção de parâmetro mínimo de qualidade busca assegurar que o produto fornecido apresente padrão sensorial adequado ao consumo nas unidades municipais, evitando a aquisição de café que, embora formalmente enquadrado como café torrado e moído, apresente qualidade sensorial incompatível com o padrão pretendido pela Administração.

O atendimento ao parâmetro será aferido mediante metodologia e escala previamente definidas no Termo de Referência, por meio de laudo vinculado à marca efetivamente ofertada, assegurando critérios objetivos de avaliação, tratamento isonômico entre os licitantes e possibilidade de verificação da conformidade do produto.

A exigência deverá ser observada sem imposição de certificação exclusiva de entidade privada, admitindo-se os meios de comprovação tecnicamente previstos no Termo de Referência, de forma a preservar a competitividade do certame.

4 – ESTIMATIVAS DAS QUANTIDADES PARA A CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADAS DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHES DÃO SUPORTE, QUE CONSIDEREM INTERDEPENDÊNCIAS COM OUTRAS CONTRATAÇÕES, DE MODO A POSSIBILITAR ECONOMIA DE ESCALA

A estimativa dos quantitativos foi fundamentada no histórico de aquisições realizadas pela Administração Municipal, considerando o Pregão Eletrônico nº 12/2025, por meio do qual foram adquiridos 14.286 pacotes de café torrado e moído, e a Dispensa de Licitação nº 04/2025, que contemplou a aquisição de mais 1.000 pacotes, totalizando 15.286 unidades.

Com base nesses registros e nas necessidades atuais das Secretarias Municipais e demais unidades administrativas, estabeleceu-se o quantitativo estimado de 14.700 pacotes de 500 g para o período de 12 meses, demonstrando compatibilidade com o histórico de aquisições e com a demanda projetada.

Dessa forma, a estimativa encontra-se fundamentada em contratações anteriores e no planejamento das necessidades municipais, em observância ao art. 18, § 1º, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, visando assegurar a continuidade do abastecimento, a economicidade e a adequada aplicação dos recursos públicos.

A memória de cálculo fundamenta-se nos quantitativos individualmente levantados pelos setores demandantes e posteriormente consolidados pela Administração, conforme planilha integrante do processo, resultando na estimativa global de 14.700 (quatorze mil e setecentos) pacotes de café torrado e moído, em embalagens de 500 g.

A consolidação das demandas em uma única contratação visa racionalizar o procedimento, padronizar o objeto e concentrar o volume de aquisição, favorecendo a competitividade e a obtenção de economia de escala, sem prejuízo do atendimento das necessidades específicas de cada Secretaria.

Para o dimensionamento definitivo deverão ser considerados, quando existentes, estoques disponíveis, saldos de contratações ou atas vigentes e outras aquisições de objeto equivalente, de forma a evitar sobreposição de demandas e assegurar que os quantitativos correspondam à necessidade efetiva da Administração.

Dessa forma, para atendimento da necessidade identificada, estimam-se os seguintes quantitativos:

Item	Código	Descrição	Und.	Valor Unitário	Quant.	Valor Total
1	196924	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: 100% arábica, com Qualidade Global superior ou igual a 7,3 pontos, na escala de 0 a 10, em embalagem de 500 g, com validade remanescente mínima de 6 meses na entrega.** **Cota principal de 75% para ampla concorrência.**	Pacote	R$ 37,01	11.025	R$ 408.035,25
2	196924	**CAFÉ TORRADO E MOÍDO – 500 G: 100% arábica, com Qualidade Global superior ou igual a 7,3 pontos, na escala de 0 a 10, em embalagem de 500 g, com validade remanescente mínima de 6 meses na entrega.** **Cota reservada de 25% – exclusiva para ME e EPP**	Pacote	R$ 37,01	3.675	R$ 136.011,75
VALOR TOTAL R$ 544.047,00						

5 - LEVANTAMENTO DE MERCADO, QUE CONSISTE NA ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS POSSÍVEIS, E JUSTIFICATIVA TÉCNICA E ECONÔMICA DA ESCOLHA DO TIPO DE SOLUÇÃO A CONTRATAR

Considerando a necessidade de assegurar o abastecimento regular de café às Secretarias Municipais e respectivas unidades, foram analisadas as alternativas disponíveis para atendimento da demanda, compreendendo: **aquisições individualizadas por Secretaria; aquisição centralizada com entrega integral; e aquisição centralizada com fornecimento parcelado, conforme a necessidade da Administração**.

As aquisições individualizadas mostram-se menos adequadas por implicarem a realização de procedimentos distintos para atendimento de uma necessidade comum, reduzindo a padronização e o potencial de economia de escala. A aquisição com entrega integral do quantitativo estimado, embora possível, demandaria maior capacidade de armazenamento e ampliaria os riscos relacionados à estocagem, conservação e perda de qualidade do produto.

Diante das alternativas avaliadas, a **aquisição centralizada com fornecimento parcelado** apresenta-se como a solução mais adequada às características da demanda, permitindo que o abastecimento acompanhe as necessidades efetivas das unidades municipais.

2. Justificativa técnica da solução

Sob o aspecto técnico e operacional, a solução escolhida permite **centralizar e padronizar o fornecimento**, assegurando atendimento uniforme às diversas Secretarias e unidades administrativas, com entregas

realizadas de forma parcelada conforme a demanda.

A adoção desse modelo favorece a continuidade do abastecimento, reduz a necessidade de manutenção de grandes estoques e contribui para a adequada conservação do produto, além de proporcionar maior controle sobre o fornecimento e a distribuição entre as unidades requisitantes.

3. Justificativa econômica da solução

Sob o aspecto econômico, a consolidação das demandas em uma única contratação amplia a escala da aquisição e **favorece a competitividade e a obtenção de condições comerciais mais vantajosas**, além de reduzir a fragmentação de procedimentos administrativos.

O fornecimento parcelado também contribui para a racionalização dos recursos públicos, na medida em que permite adequar as entregas ao consumo das unidades, reduzindo custos e riscos associados ao armazenamento excessivo, perdas e desperdícios.

Dessa forma, a solução escolhida apresenta-se **técnica e economicamente adequada**, por conciliar continuidade do abastecimento, eficiência operacional, economia de escala e melhor aproveitamento dos recursos públicos.

6 - ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO, ACOMPANHADA DOS PREÇOS UNITÁRIOS REFERENCIAIS, DAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO E DOS DOCUMENTOS QUE LHE DÃO SUPORTE, QUE PODERÃO CONSTAR DE ANEXO CLASSIFICADO, SE A ADMINISTRAÇÃO OPTAR POR PRESERVAR O SEU SIGILO ATÉ A CONCLUSÃO DA LICITAÇÃO

A estimativa do valor da contratação foi definida a partir de pesquisa de preços realizada no sistema oficial Compras.gov.br, utilizando referências de contratações públicas relacionadas ao objeto e adotando-se a mediana como método para determinação do preço unitário referencial.

A pesquisa considerou o fornecimento de café torrado e moído, em embalagem de 500 g, correspondente ao objeto pretendido pela Administração. Após a análise das referências selecionadas, foi apurado o valor unitário de R$ 37,01 (trinta e sete reais e um centavo), conforme resultado consolidado da pesquisa e metodologia nela registrada.

Considerando a necessidade estimada de 14.700 (quatorze mil e setecentos) pacotes, o valor global da contratação foi estimado em R$ 544.047,00 (quinhentos e quarenta e quatro mil e quarenta e sete reais), conforme a seguinte memória de cálculo:

14.700 pacotes × R$ 37,01 = R$ 544.047,00.

A estimativa tem por finalidade estabelecer parâmetro compatível para o planejamento da contratação, considerando os preços referenciais obtidos e os quantitativos necessários ao atendimento das Secretarias e unidades municipais. A pesquisa realizada, os preços considerados, a memória de cálculo e os demais documentos que fundamentam a estimativa deverão permanecer juntados aos autos, permitindo a verificação da metodologia empregada e a rastreabilidade dos valores adotados.

O procedimento observa o disposto nos arts. 18, §1º, VI, e 23 da Lei nº 14.133/2021, especialmente quanto à necessidade de fundamentação do valor estimado e de sua compatibilidade com os preços praticados no mercado.

Caso a Administração opte, mediante justificativa, pela preservação do sigilo do orçamento estimado, os preços unitários referenciais, as memórias de cálculo e os documentos de suporte poderão constar de anexo classificado, observado o disposto no art. 24 da Lei nº 14.133/2021.

7 - DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, INCLUSIVE DAS EXIGÊNCIAS RELACIONADAS À MANUTENÇÃO E À ASSISTÊNCIA TÉCNICA, QUANDO FOR O CASO

A solução consiste na **aquisição de café torrado e moído, em embalagens de 500 g, com fornecimento parcelado**, destinado ao atendimento das Secretarias Municipais e respectivas unidades administrativas, de acordo com as especificações, quantitativos e condições definidos no processo.

O fornecimento ocorrerá conforme a demanda da Administração, mediante emissão de **Nota de Autorização de Fornecimento – NAF**, compreendendo, além da entrega do produto, o transporte, descarregamento e demais providências necessárias à sua adequada disponibilização nos locais indicados, sem custos adicionais para o Município.

Os produtos deverão ser entregues em perfeitas condições de consumo, devidamente acondicionados, lacrados, dentro do prazo de validade e em conformidade com as especificações estabelecidas, cabendo ao fornecedor substituir, às suas expensas, aqueles que apresentarem avarias, divergências ou qualquer outra desconformidade constatada pela Administração.

A adoção do fornecimento parcelado permite compatibilizar as entregas com o consumo efetivo das unidades, reduzir a formação de estoques excessivos, preservar a qualidade do produto e conferir maior eficiência à gestão do abastecimento.

8 - JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Considerando o disposto no art. 40, inciso V, alínea “b”, e §§ 2º e 3º, da Lei nº 14.133/2021, foi analisada a viabilidade técnica e econômica do parcelamento da contratação, especialmente quanto aos seus efeitos sobre a competitividade, a economia de escala e a gestão do fornecimento.

O objeto consiste na aquisição de um único produto de natureza homogênea e padronizada — café torrado e moído, em embalagem de 500 g — destinado ao atendimento das diversas Secretarias e unidades municipais, sob as mesmas especificações técnicas e condições de fornecimento.

Dessa forma, não se mostra técnica ou economicamente vantajoso promover o fracionamento da contratação em diferentes lotes por Secretaria ou unidade administrativa, uma vez que tal divisão representaria a fragmentação de uma demanda comum, podendo reduzir o ganho de escala, multiplicar procedimentos de gestão e fiscalização e comprometer a padronização do fornecimento, sem benefício proporcional para a competitividade.

Por outro lado, considerando que o objeto possui natureza divisível, será observado o tratamento diferenciado previsto no art. 48, inciso III, da Lei Complementar nº 123/2006, mediante a divisão quantitativa da aquisição em **cota principal correspondente a 75% do quantitativo estimado, destinada à ampla concorrência, e cota reservada correspondente a 25%, destinada à participação de Microempresas – ME e Empresas de Pequeno Porte – EPP**, mantidas idênticas as especificações, requisitos de qualidade e condições de fornecimento para ambas as parcelas.

Assim, a estruturação adotada concilia o aproveitamento da economia de escala e a padronização do objeto com a ampliação da participação de microempresas e empresas de pequeno porte, preservando a competitividade e a eficiência da contratação.

9 - DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS EM TERMOS DE ECONOMICIDADE E DE MELHOR APROVEITAMENTO DOS RECURSOS HUMANOS, MATERIAIS E FINANCEIROS DISPONÍVEIS

Com a contratação, pretende-se assegurar o abastecimento regular de café torrado e moído nas Secretarias e demais unidades da Prefeitura de João Pinheiro/MG, com qualidade adequada ao consumo e preços vantajosos para a Administração.

A reunião das demandas municipais em um único procedimento licitatório busca favorecer a economia de escala e reduzir os custos e o tempo dedicados à realização de compras separadas. Com isso, espera-se aproveitar melhor o trabalho dos servidores envolvidos nas aquisições, facilitando a organização das solicitações, o recebimento e o acompanhamento do fornecimento.

As entregas parceladas permitirão ajustar as compras às necessidades de consumo de cada unidade, contribuindo para o uso responsável dos recursos financeiros e o melhor aproveitamento dos espaços de armazenamento. Essa organização também busca evitar estoques excessivos, reduzir perdas por vencimento ou deterioração e prevenir a falta do produto.

Os resultados serão acompanhados pela verificação dos preços obtidos, do cumprimento dos prazos de entrega, da qualidade do café recebido e dos registros de consumo e estoque, permitindo avaliar se o fornecimento atende às necessidades da Administração.

10 - PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO, INCLUSIVE QUANTO À CAPACITAÇÃO DE SERVIDORES OU DE EMPREGADOS PARA FISCALIZAÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

Não se vislumbra necessidades de tomada de providências de adequações para a solução ser contratada e o objeto.

11 – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não se verifica contratações correlatas para a viabilidade e contratação desta demanda, da mesma forma não haverá necessidade de licitações interdependentes para viabilizar a contratação.

12 - DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E RESPECTIVAS MEDIDAS MITIGADORAS, INCLUÍDOS REQUISITOS DE BAIXO CONSUMO DE ENERGIA E DE OUTROS RECURSOS, BEM COMO LOGÍSTICA REVERSA PARA DESFAZIMENTO E RECICLAGEM DE BENS E REFUGOS, QUANDO APLICÁVEL

Os impactos ambientais relacionados à contratação são de baixa complexidade e decorrem, principalmente, da geração de resíduos de embalagens, do transporte e de eventuais perdas por vencimento ou armazenamento inadequado.

Como medidas mitigadoras, o fornecimento será realizado de forma parcelada, conforme a demanda das unidades, reduzindo a formação de estoques excessivos e o desperdício. O fornecedor deverá utilizar acondicionamento adequado, evitando embalagens adicionais desnecessárias, e a Administração deverá priorizar a correta gestão dos estoques e a destinação das embalagens para coleta seletiva e reciclagem, quando disponível e compatível com o material.

13 - POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO PARA O ATENDIMENTO DA NECESSIDADE A QUE SE DESTINA (CONCLUSÃO)

Os estudos preliminares evidenciaram que a contratação da solução mostra-se possível tecnicamente e fundamentadamente necessária. Diante do exposto, declara-se ser viável a contratação pretendida.

João Pinheiro, 21 de outubro de 2026.

Elaborado por:

Josiane Gomes Amorim

Membro da Equipe de Planejamento da Contratação

Aprovado pelos gestores:

Clenilson Batista Caetano
Secretário Municipal de Administração

André Benfica de Almeida
Secretário Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Lazer

Leandro Xavier de Araújo

Secretário Municipal de Saúde

Jessinaider Helena Couto Lima Lopes
Secretária Municipal de Ação e Desenvolvimento Social

Douglas Camargo Moreira
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos

Ester Lopes Cançado de Souza
Secretária Municipal de Educação

Roberto Kennedy Santos
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente

Na data da assinatura eletrônica infra.

Documento assinado eletronicamente por **Roberto Kennedy Santos**, **Secretário de Governo**, em 05/11/2026, às 16:38, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Ester Lopes Cançado de Souza**, **Secretário (a)**, em 05/11/2026, às 18:59, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Leandro Xavier de Araújo**, **Secretário de Governo**, em 06/11/2026, às 08:08, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Clenilson Batista Caetano**, **Secretário de Governo**, em 06/11/2026, às 09:30, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Jessinaider Helena Couto Lima Lopes**, **Secretária de Governo**, em 06/11/2026, às 09:50, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Renan de Mendonça Torres**, **Secretário-Adjunto**, em 06/11/2026, às 14:06, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Douglas Camargo Moreira**, **Secretário de Governo**, em 06/11/2026, às 14:52, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **André Benfica de Almeida**, **Secretário de Governo**, em 06/11/2026, às 15:20, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://joaopinheiro.sei.mg.gov.br/verificarautenticidade informando o código verificador **0006354** e o código CRC **88DEDCBB**.